

CONTRATO N.º. 25/2023-SM

INTERVENÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA – 2023

Concurso por Consulta Prévia nos termos da alínea c) do art.º 19.º do
Código dos Contratos Públicos

Entre:-----

PRIMEIRO: JOAQUIM BEATO CAETANO, natural da freguesia de Tornada, concelho de Caldas da Rainha, residente na Rua de São Bernardo, n.º. 5, Casais de São Jacinto, 2500-433 Coto, Vice-Presidente da Câmara Municipal, em representação do **MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA**, pessoa coletiva com o n.º 100 000 000, no uso da competência delegada por despacho datado de 12 de outubro de 2021 do Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do art.º 36.º, conjugado com a alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

SEGUNDO: JOÃO MANUEL SOUSA FERNANDES DA FONSECA E SILVA, natural da freguesia de São João do Souto, concelho de Braga, titular do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil 123456789, emitido pela República Portuguesa, válido até 27/05/2031, com residência profissional na Rua Soldado Manuel Pinheiro Magalhães, n.º. 16 – Lote B3, 4710-167 Adaúfe, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, em representação da firma denominada **ECOFIRMA – GESTÃO DO AMBIENTE, S.A.**, com sede na mesma morada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga, sob o número idêntico ao de pessoa coletiva 123456789, com o capital social de 50.000,00€ (cinquenta mil euros).-----

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante assim como a qualidade e poderes atrás referidos por serem do meu conhecimento pessoal.-----

Verifiquei a identidade do segundo outorgante, através do respectivo Cartão de Cidadão e a qualidade de representação, bem como os poderes necessários para o presente ato, por consulta efetuada, hoje, da Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso 123456789, disponível no sítio da Internet com o endereço <https://eportugal.gov.pt/espaco-empresa/empresa-online>, cuja impressão arquivo.-----

E por eles foi dito:-----

CONTRATO Nº. 25/2023-SM

INTERVENÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA – 2023

Concurso por Consulta Prévia nos termos da alínea c) do art.º 19.º do
Código dos Contratos Públicos

Que celebram, entre si, o presente contrato de prestação de serviços, o qual foi precedido de Concurso por Consulta Prévia, conforme deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 02/08/2023, adjudicada de harmonia com a deliberação do referido Conselho de Administração de 11/10/2023, cuja minuta foi aprovada na mesma reunião, conforme o disposto no art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto principal promover os melhoramentos necessários para garantir a correta impermeabilização da cobertura e pintura exterior dos Reservatórios Santa Rita, Espinheira e Talvai. -----

Cláusula 2.ª

Contrato

1 - O contrato é composto pelo presente clausulado contratual. -----

2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:-----

a) O Caderno de Encargos; -----

b) A proposta adjudicada. -----

Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. ---

Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros. -----

CONTRATO Nº. 25/2023-SM

INTERVENÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA – 2023

Concurso por Consulta Prévia nos termos da alínea c) do art.º 19.º do
Código dos Contratos Públicos

Cláusula 3.ª
Gestor do contrato

Para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, para acompanhamento do
contrato é designada como gestor _____

Cláusula 4.ª
Prazo

O prazo de fornecimento é de 30 dias. _____

Cláusula 5.ª
Obrigações principais do segundo outorgante

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no
Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato
decorrem para o Segundo Outorgante as obrigações descritas no mapa de
quantidades. _____

2 - A título acessório, o Segundo Outorgante fica ainda obrigado,
designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e
informáticos que sejam necessários e adequados à empreitada, bem como ao
estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa
execução das tarefas a seu cargo. _____

Cláusula 6.ª
Preço contratual

1 – Pela presente empreitada, bem como pelo cumprimento das demais
obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante deve
pagar ao Segundo Outorgante o preço constante da proposta adjudicada,
conforme a seguir se indica: _____

CONTRATO Nº. 25/2023-SM

INTERVENÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA – 2023

Concurso por Consulta Prévia nos termos da alínea c) do art.º 19.º do
Código dos Contratos Públicos

Lote 3 – 33.491,99€ (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e um euros e noventa e nove cêntimos) a acrescer do IVA à taxa legal em vigor; -----

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, meios informáticos, comunicações informáticas necessárias à persecução da prestação de serviços, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais. -----

Cláusula 7.ª

Condições de pagamento

1 - A quantia devida pelo Primeiro Outorgante, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo Primeiro Outorgante da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva. -----

2 – O Primeiro Outorgante só procederá ao pagamento das faturas acompanhadas dos respetivos autos de medição que serão elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra. Cada auto de medição deverá referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à efetiva realização daqueles. -----

3 - Para o efeito do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a execução dos trabalhos desenvolvidos pelo Segundo Outorgante ao abrigo do contrato. -----

CONTRATO Nº. 25/2023-SM

INTERVENÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA – 2023

Concurso por Consulta Prévia nos termos da alínea c) do art.º 19.º do
Código dos Contratos Públicos

4 - Em caso de discordância, por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. --

5 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária. -----

Cláusula 8.ª

Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato, serão aplicadas as penalidades contratuais previstas na cláusula 11ª. do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 10.ª

Comunicações e notificações

1 Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

CONTRATO Nº. 25/2023-SM

INTERVENÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA – 2023

Concurso por Consulta Prévia nos termos da alínea c) do art.º 19.º do
Código dos Contratos Públicos

Cláusula 11.ª
Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados,
domingos e dias feriados.-----

Cláusula 12.ª
Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa. -----

A representada do segundo outorgante, aceita o presente contrato com todas
as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na
legislação portuguesa em vigor. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

A presente minuta foi aprovada e autorizada a celebração do respetivo
contrato, por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços
Municipalizados da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, datada de
11/10/2023, conforme o disposto no art.º 98.º do Código dos Contratos
Públicos.-----

O segundo outorgante apresentou os documentos de habilitação exigidos. -----

E para constar se lavrou o presente contrato, que vai ser assinado pelos
outorgantes, e por mim, José Manuel do Vale Moura Ferreira Gomes, Diretor
Delegado dos Serviços Municipalizados das Caldas da Rainha na qualidade de
Oficial Público, conforme despacho do Presidente da Câmara, datado de 14 de
outubro de 2021, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei
n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----



CONTRATO N.º. 25/2023-SM

INTERVENÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA – 2023

Concurso por Consulta Prévia nos termos da alínea c) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos

O presente contrato vai ser assinado eletronicamente, com recurso a assinatura digital qualificada, considerando-se datado e válido com a data da aposição da última assinatura. -----

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal das Caldas da Rainha	
N.º de Compromisso	Valor
1121 / 2023.....	33.491,99€
Identificação do Instrumento de Aprovação	Data de Aprovação
Orçamento e PPI do ano de 2023 aprovado em reunião de Assembleia Municipal	13/12/2022

RESOLUÇÃO N.º 4/2022 (6 DE ABRIL DE 2022)			
ANEXO II			
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO			
(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)			
Entidade: SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DAS CALDAS DA RAINHA (subsetor da Administração Local)			
NIF 680 001 069			
Número sequencial de cabimento: 968 /2023			Data do registo: 2023/10/20
Fontes de Financiamento:		Outras Fontes:	
☐ Receitas gerais	valor ____%	☐ Contratação de empréstimos	valor ____%
☒ Receitas próprias	valor - 100%	☐ Transferências âmbito das Adm. Públicas	valor ____%
☐ Financiamento da UE	valor ____%	☐ Outras: Identificação _____	valor ____%
Classe		ORÇAMENTO DO ANO 2023	
Classif. Orgânica: SO Sem Orgânica			
Classif. funcional: 020438 - INTERVENÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AGUA			
Classif. económica: 07010406 - CONSTRUÇÕES DIVERSAS			
Número rubrica do Plano:2015-I-17 - INTERVENÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AGUA			
	DESCRIPTIVO		VALORES €
1	Dotação inicial		1 000.00 €
2	Reforços e créditos especiais / anulações		171.000,00 €
3=1+2	Dotação corrigida		172.000,00 €
4	Cativos / descativos		0,00 €
5	Cabimentos registados		100.184,42 €
6=3-(4+5)	Dotação disponível		71.815,58 €
7	Cabimento relativo à despesa em análise		33.491,99 €
8=(6-7)	Saldo Residual		38.323,59 €

CONTRATO Nº. 25/2023-SM

INTERVENÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA – 2023
Concurso por Consulta Prévia nos termos da alínea c) do art.º 19.º do
Código dos Contratos Públicos

Declaro que a informação prestada coincide com os mapas da Execução Orçamental.

Identificação do Declarante:

Nome - Pedro Manso

Cargo/Função - Chefe de Divisão AFC (ers)

Data – 20/10/2023

**PEDRO JORGE
FERREIRINHA DE
SOUSA MANSO**

Digitally signed by PEDRO JORGE FERREIRINHA DE SOUSA MANSO
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Member,
2.5.4.97=vATPT-680001069, o=SMAS CAMARA MUNICIPAL, CALDAS
DA RAINHA, ou=Entitlement - CHEFE DIVISÃO AFC, ou=FINANCEIRA E
COMERCIAL, email=pedro.manso@smas.caldas-rainha.pt,
serialNumber=7A0PT-10906878, sn=FERREIRINHA DE SOUSA
MANSO, givenName=PEDRO JORGE, cn=PEDRO JORGE FERREIRINHA
DE SOUSA MANSO
Date: 2023.10.26 11:49:54 +01'00'

(assinatura)

O PRIMEIRO OUTORGANTE

[Assinatura
Qualificada]
Joaquim Beato
Caetano

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada]
Joaquim Beato Caetano
DN: c=PT, ou=MUNICÍPIO DE CALDAS DA RAINHA,
2.5.4.97=vATPT-501222634, ou=Certificado para pessoa
singular - Assinatura Qualificada, title=Vice-Presidente
da Câmara Municipal com poderes delegados no
Despacho de 12/10/2021 - Informação confirmada pela
Entidade de Certificação apenas na data de emissão e
que não foi confirmada posteriormente a essa data,
serialNumber=DCPT-04245333, cn=[Assinatura
Qualificada] Joaquim Beato Caetano
Dados: 2023.10.26 10:11:49 +01'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023 (000) 20360

O SEGUNDO OUTORGANTE

JOAO MANUEL
SOUSA
FERNANDES DA
FONSECA E SILVA

Assinado de forma
digital por JOAO
MANUEL SOUSA
FERNANDES DA
FONSECA E SILVA
Dados: 2023.10.23
15:11:04 +01'00'

O OFICIAL PÚBLICO

JOSE MANUEL
DO VALE MOURA
FERREIRA GOMES

Assinado de forma digital
por JOSE MANUEL DO VALE
MOURA FERREIRA GOMES
Dados: 2023.10.26 15:39:26
+01'00'

